LEI N° 1090, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo do Municipal a doar imóvel ao Poder Executivo do Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, Sr. João José Pereira Filho no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art**. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em doar um imóvel localizado às margens da Rodovia AL 104, S/N, Bairro Deputado Benedito de Lira, Teotônio Vilela, medindo 68,48m de frente, 68,48m nos fundos, 100,00m pela lateral direita e 100,00m pela lateral esquerda; totalizando uma área de 6.848,07 m², registrado no Cartório de Imóveis da Cidade de Junqueiro/AL sob a matrícula nº 4-844, fls. 11v, livro 2-E, registro geral em 05 de agosto de 1983, ao Poder Executivo do Estado de Alagoas.

**Art**. 2º O imóvel ora doado será destinado a construção e implantação da "Vila dos Esportes" pelo Poder Executivo Estadual, por meio de sua Secretaria Estadual de Infraestrutura, como parte do programa: Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Implantação e Modernização de Infraestrutura para o Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer.

**Parágrafo Único** – Todas as despesas com taxas e emolumentos com a Escritura Pública de Doação ou outro instrumento jurídico próprio, será de estrita responsabilidade do Poder Executivo Estadual de Alagoas.

Art. 3° Revoga-se em sua totalidade a lei Municipal ° 1.001, de 09 de novembro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação podendo ser regulamentada se necessário.

Gabinete do Prefeito do Município de Teotônio Xitela/Alagoas, 05 de Março de 2020.

João José Pereira Filho

Prefeito

A presente Lei foi Publicada Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 05 de Março

de 2020.

Flavio Francisco Franch Oliveira

Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.